RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINER MÓVEL DE LIXO, LIXEIRA E KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.104.931/0001-40, estabelecida Rua São Cristóvão, nº 00673, São Cristóvão, CEP 20.940-001, Rio de Janeiro - RJ

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, jaz na Lei nº 8.666/1993, artigo 41 e Decreto nº 10.024 artigo 24.

1.1 TEMPESTIVIDADE: Conforme a condição decadente de lastro temporal, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido no meio eletrônico exigido no instrumento convocatório, em 17/08/2022.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima.

1.3 FORMA: O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante [subscrito por pessoa indicada como representante legal da empresa], em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado possui os requisitos legais exigíveis à sua admissibilidade, dessa forma passa-se à análise do mérito da petição interposta.

2. DAS ALEGAÇÕES

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital ora analisado, alegando, em síntese, que “a Impugnante entende como uma clara violação ao princípio da ampla competitividade, ao ser exigido em edital que o material licitado seja feito no processo de injetado.”

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

Foi analisada a presente impugnação em consulta a área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, que entendeu não haver óbice no processo de fabricação dos objetos a serem adquiridos sendo necessário ressaltar, entretanto, que a qualidade do produto deverá ser atestada no momento oportuno e os produtos deverão ter os prazos de garantia estabelecido em lei.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa PALLET RIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.104.931/0001-40, para no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, especialmente a manifestação da área técnica, decidir pela procedência do pedido formulado, sendo necessário a reforma do Edital.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema Licitações-E do Banco do Brasil e no sítio eletrônico deste Município para conhecimento dos interessados

Junte-se aos autos do processo administrativo.

Água Fria/BA, 19 de agosto de 2022.

JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
CNPJ: 13.606.702/0001-65